

**ATA DA 221ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

1 **LOCAL:** Sala de Reuniões do CES Conselheiro Osvaldo de Oliveira Maciel, Rua Esteves
2 Júnior, 160 - 8º Andar – Centro – Florianópolis/SC.

3 **DATA:** 01/02/2017

4 **HORÁRIO:** 14:00 horas

5 **PRESENTES**

6 **CONSELHEIROS TITULARES**

7 Aline Gunsett (Ass. Patronais Comércio e Serviços, Indústrias e Agricultura)

8 André Mendes Arent (Associações Profissionais Área da Saúde)

9 Braz Vieira (FEHOESC)

10 Canísio Isidoro Winkelmann (AHESC)

11 Cecília Alves de Lima (Ass./Mov. De Mulheres)

12 Clarinda da Luz Durigon (Ass. Moradores)

13 Clécio Antônio Espesim (SES)

14 Daniele Soares Almeida (Trabalhadores Rurais)

15 Elsita Chorztenberger Andrade (Organizações Religiosas)

16 Emerson Antonio Brancher (Conselho Reg. Área da Saúde)

17 Francine Iagher (Ass. Patronais Comércio e Serviços, Indústria e Agricultura)

18 Helena Edília Lima Pires (Ass. Port. Patologia e/ou Deficiência)

19 Hortência Salet Muller Tierling (Conselho Reg. Área da Saúde)

20 Jorge dos Passos Corrêa Cobra (Associações Profissionais Área da Saúde)

21 Juliana Franco (Sindicatos Profissionais Área da Saúde)

22 Karina Cardoso Gulbis Zimmermann (Associações Profissionais Área da Saúde)

23 Luiz de Bittencourte (Trabalhadores Urbanos)

24 Maria Conceição dos Santos (Ass. Port. Patologia e/ou Deficiência)

25 Nayana Setubal Bittencourt (Ass. Patronais Comércio e Serviços, Indústrias e Agricultura)

26 Nicolau de Almeida Neto (Trabalhadores Urbanos)

27 Rita de Cássia Maraschin da Silva (Trabalhadores Rurais)

28 Sônia Teresinha Bodanese (COSEMS/SC)

29 **CONSELHEIROS SUPLENTE**

30 Helga Regina Bresciani (Conselho Reg. Área da Saúde)

31 **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**

32 Alexandre Cunha dos Santos (Ass. Port. Patologia e/ou Deficiência)

33 Bernard Van de Meene (Ass. de Aposentados e da Terceira Idade)

34 Cleia Clemente Aparecida Giosole (Ass. Moradores)

35 Clóvis Thadeu Rabello Improta (Sindicatos Profissionais Área da Saúde)

36 Eduardo Marques Macário (SES)

37 Fábio Gaudenzi de Faria (SES)

38 Fátima Regina da Silva (Ass./Mov. População Afrodescendente e População Indígena)

39 Pedro Cezar Peliser (FEHOSC)

40 Sérgio Murilo Rabelo (Trabalhadores Urbanos)

41 Valmir Braz de Souza (Sindicatos Profissionais Área da Saúde)

42 **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

43 A 221ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde teve início às 14h20min, sob
44 a coordenação do Presidente, Jorge dos Passos Corrêa Cobra, com a presença dos
45 Conselheiros acima nominados.

46 **DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**

47 Ofício Nº 0941/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
48 nº 16170;

49 Ofício Nº 0901/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
50 nº 16644;

51 Ofício Nº 0910/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
52 nº 16048;

53 Ofício Nº 0882/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
54 nº 16537;

55 Ofício Nº 0929/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
56 nº 16232;

57 Ofício Nº 1056/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópias dos Relatórios Finais das
58 Auditorias nºs 16212, 16213 e 16219;

59 Ofício Nº 0948/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópias dos Relatórios Finais das
60 Auditorias nºs 16037 e 16045;

61 Ofício Nº 0982/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final de
62 Verificação do TAS nº381;

63 Ofício Nº 751/2016/ Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, o qual comunica as Ações
64 para preservar o Atendimento dos Paciente;

65 Ofício CMS/Florianópolis, o qual informa Moção de Repúdio à PEC 55(241);

66 Ofício Nº 764/2016/ Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, o qual comunica a Suspensão
67 dos Serviços, caso não seja efetuado o repasse dos recursos em atraso pela SES/SC até o dia
68 14/12/16;

69 Ofício Nº 394/2016/PRM-ITJ/GAB3/RRG, o qual encaminha a cópia da Recomendação nº
70 03/2016, sobre a transparência dos horários de atendimento de médicos e odontólogos – SUS;

71 Ofício Circular Nº 13/2016/CEAS/SC, o qual informa a não aprovação à adesão de Santa
72 Catarina ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS;

73 C.I.Nº 1485/16/DIVS, a qual solicita à alteração do nome do representante da CIST Estadual;

74 C.I. Nº 1302/2016/Gerência de Convênios, a qual encaminha a cópia do Of. Gabs nº
75 00708/2016, que solicita à Prorrogação do Convênio Federal nº 795180/2013;

76 Ofício CMS/Joinville, o qual encaminha um Manifesto em Apoio ao Hospital Dr. Jeser
77 Amarante Faria;

78 C.I.Nº 617/2016/GESOS/SES/SC, a qual comunica a ausência de representantes da CES na
79 reunião da Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF do Hospital Regional Terezinha Gaio
80 Basso;

81 C.I.Nº 591/2016/GESOS/SES/SC, a qual comunica a ausência de representantes da CES na
82 reunião da Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF do Hospital Regional de Araranguá
83 Deputado Affonso Ghizzo;

84 Ofício Nº 0087/2017/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Complementar da
85 Auditoria nº 16225;

86 C.I.Nº 727/2016/GEAUD, a qual encaminha o Relatório de Auditoria/DIPA do mês de
87 setembro de 2016;

88 C.I.Nº 801/2016/GEAUD, a qual encaminha o Relatório de Auditoria/DIPA do mês de
89 outubro de 2016;

90 C.I.Nº 856/2016/GEAUD, a qual encaminha o Relatório de Auditoria/DIPA do mês de
91 novembro de 2016.

92 Ofício Nº 630/2016/CMS/Joinville, o qual informa a nomeação como membro suplente do
93 Coordenador de Plenárias Macrorregional de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste;

94 Ofício Nº 11/2016/Força Sindical, o qual indica Luiz de Bittencourte como representante da
95 CIST/SC;

96 Ofício Nº 11B/2016/Força Sindical, o qual indica Luiz de Bittencourte como representante do
97 CES/SC;

98 Ofício Nº 07122016-A/GAPA, o qual indica Alexandre Cunha dos Santos como representante
99 titular e Helena Edília Lima Pires como representante suplente do CES/SC;

100 **ITEM I – ORÇAMENTO SES/2017 (Proposta de Resolução da Comissão de**
101 **Acompanhamento Orçamentário do CES);**

102 O Presidente do Conselho, Jorge dos Passos Corrêa Cobra, informou que a
103 apresentação deste tema seria feita pelo Conselheiro Bernard Van Menne, que não pôde
104 comparecer à reunião e que este item de pauta será discutido na próxima sessão do Pleno.

105 O Conselheiro André Mendes Arent informou que, na semana anterior, o Ministro da
106 Saúde veio a Florianópolis e disse que será liberado uma quantia para Saúde, em forma de
107 emenda parlamentar, e gostaria de saber onde será alocado este recurso mencionado pelo
108 Ministro, haja vista a dificuldade de custeio.

109 O Conselheiro Clécio Antônio Espezim respondeu que a quantia é de 156 milhões,
110 sendo 126 milhões destinados diretamente aos Municípios de Santa Catarina, e
111 aproximadamente os 30 milhões restantes ficariam para a SES. Disse que, se isto se
112 concretizar, o recurso será para custeio de ações e não de investimentos em obras. Solicitou
113 que o CES faça um documento reivindicando que este recurso seja aplicado no custeio dos
114 Hospitais, inclusive os contratualizados.

115 O Conselheiro Braz Vieira falou que Santa Catarina tem 19 parlamentares em Brasília,
116 sendo 3 senadores e 16 Deputados Federais, que têm direito às emendas impositivas, e que
117 Santa Catarina foi o único Estado que contemplou essas emendas para aplicação na Saúde.
118 Concordou com o Conselheiro André e enfatizou a importância de se buscar a aplicação
119 correta desse recurso.

120 O Conselheiro Luiz de Bittencourte disse que o CES deve se preocupar com relação à
121 situação socioeconômica de Santa Catarina na Saúde, principalmente com as demandas que
122 saíram da Saúde privada para a pública. E disse que é importante que se faça um plano de ação
123 emergencial em relação a esse assunto.

124 **ITEM II – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – Proposta de** 125 **Regimento;**

126 A Conselheira Maria Conceição dos Santos informou que, pela manhã, aconteceu a
127 reunião da Comissão Organizadora da Conferência de Saúde das Mulheres, na qual foi
128 discutida a proposta de Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres,
129 que será apresentada ao CES para aprovação nesta sessão.

130 O Conselheiro Braz Vieira falou que os conselheiros deveriam dar credibilidade a essa
131 Comissão e aprovar o Regimento.

132 O Conselheiro André Mendes Arent concordou com o Conselheiro Braz e disse que
133 todos deveriam aprovar por aclamação.

134 O Conselheiro Nicolau de Almeida Neto solicitou o calendário das reuniões à
135 Comissão e perguntou como serão as etapas Municipais e Macrorregionais ou Regionais.

136 O Presidente falou que a Secretaria Executiva encaminhará o Regimento junto com os
137 encaminhamentos da Conferência.

138 A Conselheira Clarinda da Luz Durigon ressaltou a importância da participação dos
139 Conselheiros nas etapas Municipais e Macrorregionais ou Regionais.

140 Após as manifestações do Pleno, o Conselho aprovou por unanimidade o Regimento
141 Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMU, como segue:
142 **REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS**
143 **MULHERES DE SANTA CATARINA**

144

145

1ªCESMu/SC

146 O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Primeira Reunião
147 Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e
148 atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28
149 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com
150 a RESOLUÇÃO Nº 537, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 e com a RESOLUÇÃO Nº 538,
151 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o
152 objetivo de estabelecer as regras para a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres –
153 2ªCNSMu, resolve:

154

155 Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina –
156 1ªCESMu/SC e estabelecer as diretrizes para a realização das etapas preparatórias a ela.

157

158

CAPÍTULO I

159

DA NATUREZA E FINALIDADE

160

161

162

163

164

Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da 1ªCESMu/SC, convocada por Portaria/SES a ser publicada posterior à aprovação desse Regimento. Também estabelece as diretrizes para a realização das etapas preparatórias à Conferência Estadual de Saúde das Mulheres no Estado de Santa Catarina.

165

Parágrafo Único - A 1ªCESMu/SC corresponde à Etapa Estadual da 2ªCNSMu.

166

167

CAPÍTULO II

168

DOS OBJETIVOS

169

170

Art. 2º A 1ªCESMu/SC, bem como as etapas que a precede e aquela posterior a ela, tem por objetivos:

171

I - Propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;

172

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

173

174

175

176

177

III - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;

178

179

180

181

IV - Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;

182

183

V - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;

184

185

186

187

VI - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;

188

189

190

191

VII - Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;

192

193

194

VIII - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;

195

196

197

IX - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

198

199

200

X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

201

202

203

§1º O eixo principal da 1ªCESMu/SC, incluindo suas etapas preparatórias e a etapa nacional da conferência, será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

204

§2º Os eixos temáticos da 1ªCESMu/SC e todas as suas etapas serão:

205

I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

206

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

207

208 III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres, e
209 IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

210

211 Parágrafo único – Cada Conferência, seja ela Municipal, Regional ou Macrorregional,
212 enviará 10 (dez) propostas por eixo temático à 1ªCESMu/SC.

213

214 §3º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate
215 acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

216 §4º O Documento Orientador da 2ªCNSMu, de caráter propositivo, será elaborado por
217 representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de
218 Formulação e Relatoria, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ªCNSMu e deverá
219 considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de
220 Saúde.

221

222 CAPÍTULO IV

223 DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

224 Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ªCESMu/SC, indicada pelo Conselho Estadual
225 de Saúde e nomeada por Portaria/SES, terá a seguinte estrutura:

226 I - Coordenadora (o) Geral e Coordenadora (o) Geral Adjunta (o);

227 II - Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o)

228 III - Relatora (o) Geral e Relatora (o) Geral Adjunta (o)

229 IV - Coordenadora (o) de Comunicação, Articulação e Mobilização;

230 V - Coordenadora (o) de Acessibilidade e Infraestrutura;

231 §1º A Coordenadora (or) Geral e a Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) serão
232 Conselheiras (os) Estaduais de Saúde, indicados pelo Conselho Estadual de Saúde - CES;

233 §2º A Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o), Relatora (o) Geral e
234 Relatora (or) Geral Adjunta (or), Coordenadora (or) de Comunicação, Articulação e
235 Mobilização e Coordenada (or) de Acessibilidade e Infraestrutura serão indicados pelos
236 integrantes da Comissão Organizadora da 1ªCESMu/SC.

237 §3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades
238 com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como
239 apoiadores.

240

241 Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho
242 Estadual de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário de Estado da
243 Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SES/SC.

244

245 CAPÍTULO V

246 DAS ATRIBUIÇÕES

247 Art. 6º A Comissão Organizadora da 1ªCESMu/SC tem as seguintes atribuições:

248 I- Encaminhar a realização da 1ªCESMu/SC, atendendo às deliberações do Conselho Estadual
249 de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

250 II - Propor ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde:

251 a - O temário e os eixos temáticos da 1ªCESMu/SC;

252 b - O método de realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e da consolidação
253 do relatório das duas Etapas;

254 c - Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;

255 d - Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e
256 nacionais;

257 e - A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;

258 f - O número de delegados da etapa estadual;

259 III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento
260 para a etapa estadual;

261 IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde a
262 prestação de contas da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
263 V- Encaminhar o Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres ao Conselho
264 Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde;
265 VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
266 VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência
267 Estadual de Saúde das Mulheres e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno
268 do Conselho Estadual de Saúde.

269

270 Art. 7º À Coordenadora (or) Geral e Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) cabe:

271 I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

272 II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

273 III- Coordenar e consolidar o Regulamento da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres,
274 submetido à consulta pública, pelo prazo 20 dias, e à aprovação final na Plenária da
275 1ªCESMu/SC.

276 IV- Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Estadual de Saúde das
277 Mulheres

278

279 Art. 8º À Coordenadora (or) de Acessibilidade e Infraestrutura

280 I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização Conferência Estadual de Saúde
281 das Mulheres, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia,
282 comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

283 II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os
284 recursos destinados à realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

285 III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras
286 necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do
287 Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

288

289 Art. 9º À Relatora (or) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (o) cabe:

290 I- Coordenar a Relatoria da etapa estadual;

291 II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres
292 e suas alterações.

293 III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais
294 de Saúde à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

295 IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

296 V- Consolidar os Relatórios das Etapas Municipais e prepará-los para distribuição aos
297 delegados Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

298 VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

299 VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no
300 Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

301 VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde das
302 Mulheres a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

303

304 Parágrafo Único - A Relatora (or) Geral será substituído, em seus impedimentos
305 eventuais, pela Relatora (or) Adjunto.

306

307 Art. 10º À Coordenadora (or) de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:

308 I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Estadual de Saúde das
309 Mulheres;

310 II- Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde das
311 Mulheres;

312 III- Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Estadual de Saúde das
313 Mulheres;

314 IV- Promover a divulgação adequada da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
315 V- Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário de
316 Estado da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

317

318 Art. 11. À Coordenadora (or) de Articulação e Mobilização cabe:

319 I- Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios,
320 Etapas importantes da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

321 II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos
322 delegados de todas as Etapas da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

323 III- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à
324 soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

325 IV- Fortalecer e facilitar o intercâmbio Município-Município, e assim incentivar a troca de
326 experiências sobre o alcance do tema das Conferências Municipais e da Conferência Estadual
327 de Saúde das Mulheres;

328 V- Acompanhar, sempre que possível, a realização das Conferências de Saúde nos municípios.

329

330 Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o
331 material da

332 Conferência Estadual de Saúde das Mulheres seja produzida de maneira a garantir
333 acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

334

335 Art. 12. À Secretária (or) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o) cabe:

336 I- Orientar os Municípios quanto ao processo de inscrição de seus delegados à Etapa Estadual;

337 II- Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de
338 delegados;

339 III- Supervisionar o processo de credenciamento dos delegados inscritos na Conferência
340 Estadual de Saúde das Mulheres;

341 IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

342 V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos
343 encaminhados em função da realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

344 VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência
345 Estadual de Saúde das Mulheres para providências;

346 VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da Conferência Estadual de Saúde das
347 Mulheres pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do
348 documento.

349 VIII- Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por
350 base os documentos assinados pelos coordenadores das etapas municipais;

351 IX- Distribuir Delegados e Convidados nos Grupos de Trabalho;

352 X- Emitir certificados aos participantes da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

353

354

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

355

356 Art. 13. A 1ªCESMu/SC contará com os seguintes participantes:

357 a) delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional da 1
358 1ªCESMu/SC, com direito a voz e voto;

359 b) Conselheiras (os) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto e

360 c) Convidadas (os), com direito a voz.

361 §1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) no segmento de usuárias (os) devem ser
362 preferencialmente mulheres.

363 §2º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os)
364 Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento,
365 devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim

366 caracterizado no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da
367 CESMu;

368 §3º Serão convidadas (os) para a 1ªCESMu/SC representantes de ONGs, entidades,
369 instituições estaduais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância
370 em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do
371 total de delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional, que serão
372 indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de
373 Saúde.

374 §4º A lista de convidadas (os) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de
375 realização da Etapa Estadual.

376

377 Art. 14. As inscrições das (os) delegadas (os) escolhidas (os) na etapa Municipal,
378 Regional ou Macrorregional na 1ªCESMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora
379 até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

380

381 Art. 15. A comunicação das (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) em substituição
382 aos delegadas (os) titulares eleitas (os) poderá ser realizada até 10 (dez) dias antes da data de
383 realização da Etapa Estadual.

384

385 Art. 16. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro
386 na ficha de inscrição da 1ªCESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à
387 sua participação.

388

389 Art. 17. Da composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Municipal,
390 Regional ou Macrorregional, Estadual e à Etapa Nacional deverá constar no mínimo 80% de
391 mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias (os) dos serviços de saúde,
392 trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).

393

394 Art. 18. O número de delegadas(os) eleitas (os) nas etapas Municipal, Regional ou
395 Macrorregional deve ser de acordo com a população estimada em 2014 pelo IBGE, assim:

396 I- Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegadas (os);

397 II- Municípios de 50.001 a 200 mil hab. – 08 delegadas (os);

398 III - Municípios acima de 200 mil hab. – 12 delegadas (os).

399

400 Art. 19. Na etapa Municipal, Regional ou Macrorregional cada município deverá eleger
401 suas delegadas (os), conforme estabelece este Regimento e a Resolução do CNS no 453/2012.

402

403 Parágrafo único - Caso o município opte por realizar Conferência Municipal, não terá
404 direito a eleger novas (os) delegadas (os) na etapa regional e/ou macrorregional.

405

406

CAPÍTULO VII

407

SEÇÃO I

408

DA REALIZAÇÃO

409

410 Art. 20. A 1ªCESMu-SC é parte integrante da 2ªCNSMu a ser realizada em Brasília de
411 1º a 4 de agosto de 2017 e terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas
412 Preparatórias Municipal, Regional ou Macrorregional, assim como Conferências Livres,
413 conforme abaixo:

414 I - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais como:
415 Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de agosto de 2016 até
416 o início das referidas etapas;

417 II - As etapas Municipais, Regionais ou Macrorregionais serão definidas posteriormente por
meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde. No caso de Conferência Regional ou

418 Macrorregional, por Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Município sede da
419 realização da conferência.

420 III - O cronograma geral da 1ªCESMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho
421 Estadual de Saúde.

422 §1º Consideram-se 16 Regiões de Saúde para fins desta Conferência, conforme Plano
423 Diretor de Regionalização de Saúde/2012.

424 §2º Consideram-se 9 Macrorregiões para fins desta Conferência, conforme Plano
425 Diretor de Regionalização de Saúde/2012.

426 §3º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais, Regionais ou
427 Macrorregionais e a Etapa Nacional será precedida das Conferências Estaduais.

428 §4º O Conselho Estadual de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Nacional
429 o cronograma de realização das Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais.

430 §5º O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo,
431 não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual

432

433

SEÇÃO II

434

DA ETAPA MUNICIPAL, REGIONAL OU MACRORREGIONAL

435

436

437

438

439

Art. 21. A Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres, no Estado de Santa Catarina e União.

440

441

442

443

444

Parágrafo único - As comissões organizadoras das conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais e/ou os conselhos municipais de Saúde serão responsáveis pela realização das etapas e emitirão Relatório das referidas conferências, juntamente com a lista das Delegadas eleitos para a Etapa Estadual nos prazos previstos neste regimento.

445

446

447

448

449

450

451

452

Art. 22. O Conselho Estadual de Saúde acompanhará a 1ª CESMu em todas as suas etapas podendo agregar os conselhos Municipais, as Agências de Desenvolvimento Regional, as Comissões Intergestores Regional e outros segmentos da sociedade civil organizada para compor a sua organização.

453

454

SEÇÃO III

DA ETAPA ESTADUAL

455

456

457

458

459

Art. 23. A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

460

461

462

463

Parágrafo único - Deverá constar no Relatório Final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional e das Conferências Livres.

464

465

466

467

468

Art. 24. Na Etapa Estadual só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais, as (os) Conselheiras (os) Estaduais de Saúde e convidadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

469 Art. 25. As inscrições das (os) delegadas (os) da Etapa Estadual eleitas (os) para
470 participarem da 2ª CNSMu serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência
471 Estadual.

472

473

474

SEÇÃO IV DA ETAPA NACIONAL

475 Art. 26. A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas
476 aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e
477 ações de Saúde das Mulheres.

478

479 Art. 27. Na Etapa Nacional participarão somente as(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas
480 Conferências Estaduais (Distrito Federal), as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho
481 Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do CNS, e
482 convidadas (os).

483 §1º As (os) delegadas(os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde são:

484 I - conselheiras(os) nacionais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

485 II - conselheiras(os) nacionais suplentes, um por composição; e

486 III - representantes de entidades/instituições.

487 §2º O número de Conselheiras (os) nacionais, somado ao número de representantes de
488 entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total
489 das (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Etapas Estaduais.

490 §3º As (os) delegadas (os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentadas (os) e
491 homologadas(os) no Pleno do CNS.

492 §4º As (os) delegadas (os) referidas (os) no inciso III do §1º deverão ser eleitas (os)
493 pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão
494 Executiva, em âmbito nacional, da 2ª CNSMu.

495

496 Art. 28. A 2ª CNSMu será realizada em Brasília -DF.
497 Parágrafo único. A Programação da 2ª CNSMu será proposta pela Comissão Organizadora,
498 aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

499

500

501

SEÇÃO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

502 Art. 29. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias
503 (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es)/prestadoras (es), como também, pela representação
504 social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais
505 recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com
506 deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no
507 âmbito Municipais, Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, Estaduais, Distrital e/ou
508 Nacional, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

509

510 Parágrafo único - As conferências livres não elegem delegadas (os). Seu principal
511 objetivo é apresentar propostas pelo(s) eixo(s) temático(s), devendo ser validadas nas etapas
512 Municipais, Regionais ou Macrorregionais.

513

514

515

516

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

517 Art. 30. A 1ªCESMu/SC será coordenada pelo (a) Coordenador (a) Geral da Comissão
518 Organizadora.

519

520 Art. 31. O funcionamento da Etapa Estadual da 1ªCESMu/SC se dará por meio da
521 realização de Grupos de Trabalho e de Plenárias.

522

523 Parágrafo único - Após a realização da Etapa Nacional, por um período de 1 (um) ano,
524 o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das
525 deliberações da 2ª CNSMu.

526

527 Art. 32. Os relatórios das Conferências Estaduais/Distrito Federal deverão ser
528 apresentados à Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNSMu, até 10 dias do término da
529 referida Etapa.

530 §1º Os Relatórios das Etapas Estaduais/Distrito Federal deverão conter, no máximo, 12
531 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, desde que contemplados todos os eixos,
532 a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo.

533 §2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da
534 Etapa Estadual, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Nacional da 2ªCNSMu.

535 §3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 2ªCNSMu consolidará as propostas dos
536 Relatórios Estaduais/Distrital, considerando as que se relacionam com o tema central, em um
537 total de doze propostas.

538

539

CAPÍTULO IX DA REALIZAÇÃO

540

541 Art. 33. A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (1ªCESMu), convocada por
542 Portaria/SES, será realizada no(s) dia(s) 13 e 14 de junho de 2017, em local a ser definido e
543 localizado em município do território do Estado de Santa Catarina.

545 Art. 34. A 1ªCESMu-SC terá abrangência estadual, e será precedida de conferências
546 Municipais, Regionais ou Macrorregionais; assim como, Conferências Livres, conforme
547 cronograma abaixo:

548 I - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais como:
549 Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas até 20 de maio de
550 2017.

551 §1º O adiamento ou cancelamento da Etapa Estadual será de competência da Comissão
552 Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Estadual de Saúde.

553 §2º A Etapa Estadual terá por objetivo, obrigatoriamente, analisar o Documento-
554 orientador e textos técnicos complementares, o Relatório Consolidado das Conferências
555 Municipais, Regionais ou Macrorregionais e consolidar e priorizar as propostas na etapa
556 Estadual.

557 §3º O relatório de âmbito Estadual a ser remetido ao Conselho Estadual de Saúde e
558 outro circunscrito às propostas nacionais que será encaminhado à Comissão Organizadora
559 Nacional, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno 1ªCESMu-SC.

560 §4º Preferencialmente, os Conselhos municipais, movimentos sociais e entidades que
561 realizarem as Conferências informarão à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de
562 realização das respectivas Conferências;

563 §5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo,
564 por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

565 §6º O Conselho Estadual informará à Comissão Organizadora Nacional, o cronograma
566 de realização das Conferências Municipais, Conferências Livres e Estadual.

567

568

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

569

570 Art. 35. As despesas com a realização da Etapa Estadual da Conferência de Saúde das
571 Mulheres serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

572 §1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos
573 delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes
574 da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

575 §2º As despesas com o deslocamento de todos os delegados, dos seus municípios de
576 origem ao local da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, serão de responsabilidade
577 dos municípios.

578 §3º As despesas com hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de
579 Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, serão de responsabilidade dos municípios de
580 origem.

581

582

CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

584 Art. 36. São instâncias de decisão na 1ªCESMu-SC

585 I - Os grupos de trabalho; e

586 II - Plenárias.

587 §1º Os grupos de trabalho serão compostos por delegadas e delegados nos termos da
588 Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas
589 e de convidados, com direito à voz, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu
590 número total.

591 §2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os
592 conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

593 §3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas
594 provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito
595 estadual, nacional e internacional.

596

597 Art. 37. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos
598 de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo
599 conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da
600 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

601 I - As moções serão recebidas no prazo e com o quantitativo de assinatura a ser definidos pelo
602 regulamento.

603

604 Parágrafo único - O Relatório Final da 1ªCESMu-SC será encaminhado ao Conselho
605 Estadual de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhado à Secretaria de
606 Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de
607 monitoramento.

608

609

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

611 Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão
612 Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

613

614 **ITEM III – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE SES/2017**

615 A Gerente de Planejamento, Nardele Junckes, fez a apresentação aos Conselheiros da
616 Programação Anual de Saúde/2017 da Secretaria do Estado de Saúde.

617 A Conselheira Helga Regina Bresciani disse que gostaria que fosse lido ação por ação.
618 E que se precisar contribuir com algo, deve ser feito no momento da apresentação e não depois
619 de aprovada.

620 O Presidente, Jorge dos Passos Correa Cobra, colocou em votação de como se daria o
621 restante da apresentação, se seria por leitura resumida ou por leitura integral da Programação
622 Anual de Saúde. A maioria concordou em fazer a leitura resumida do documento.

623 O Conselheiro André Mendes Arent questionou qual a metodologia utilizada para se
624 chegar à meta, quando se mapeia uma população-alvo. E se a verba destinada a essa
625 população-alvo é a suficiente para se atingir 100% da meta.

626 Nardeli Junckes respondeu que a meta não é do indicador e sim da ação. A meta é
627 atingir 100% de tudo, mas como em 2015 se atingiu 65%, foi colocado como meta mínima

628 atingir 70% de tudo. Falou que, por exemplo, se existem 4 ações, o objetivo é realizar 4 ações
629 para depois confrontar com os indicadores.

630 A Conselheira Helga Regina Bresciani citou o caso do Município de Lages, que os
631 índices da mortalidade materno-fetal da região serrana foi maior que a meta nacional.
632 Perguntou se existe, na PAS, um diferencial para uma região específica, que necessite de
633 maior intervenção dentro de Santa Catarina.

634 A Gerente de Planejamento respondeu que sim, porque as áreas técnicas mapeiam
635 esses indicadores.

636 A Conselheira Helga Regina Bresciani perguntou se a Atenção Básica tem o número
637 dos Municípios que realizam o pré-natal.

638 A Gerente de Atenção Básica, Lizete Contin, respondeu que as equipes devem realizar
639 com prioridade o pré-natal e que, inclusive, estão previstos seminários para qualificar essas
640 equipes.

641 A Conselheira Helga Regina Bresciani perguntou, caso algum município não realize o
642 pré-natal, a SES tem como intervir.

643 A Gerente de Atenção Básica, Lizete Contin, falou que a Atenção Básica deve estar
644 sempre próximo aos municípios para orientá-los.

645 A Gerente de Planejamento sugeriu que os Conselheiros se dividam em grupos
646 responsáveis por analisar os eixos das ações propostas, para trazer a discussão ao Pleno e
647 esclarecer as dúvidas.

648 A Conselheira Maria Conceição dos Santos falou que tem que fiscalizar sim o
649 planejamento, e perguntou, caso seja aprovada, a Programação Anual de Saúde pode ser
650 modificada depois. Disse que existe muita qualificação e pouca ação. E perguntou porque não
651 está previsto na PAS a Conferência Estadual de Saúde da Mulher e qual foi a preocupação do
652 Planejamento em relação a isso.

653 A Gerente de Planejamento respondeu que a responsabilidade da realização de cada
654 Conferência é da área técnica específica, no caso da Conferência Estadual de Saúde da Mulher
655 é da Geabes (Gerência de Atenção Básica). Falou que a recurso para Conferência em
656 Vigilância em Saúde está previsto na PAS.

657 A Conselheira Juliana Franco destacou que não é possível aprovar a PAS com essa
658 constatação.

659 A Gerente de Atenção Básica Lizete Contin respondeu que recebeu a proposta da
660 Conferência em novembro. Que a Atenção Básica não tem recurso próprio pra isso, mas que
661 existe na Rede Cegonha um item que possa ser utilizado.

662 A Conselheira Maria Conceição dos Santos enfatizou que está sendo discutido essa
663 Conferência há bastante tempo.

664 A Gerente de Planejamento lembrou que a Programação Anual de Saúde pode ser
665 ajustada a qualquer momento, desde que haja orçamento.

666 O Conselheiro Luiz de Bittencourte sugeriu que fosse criada uma Comissão de
667 Assuntos Internos do CES, para tratar dos pontos que existem dúvidas a respeito do PAS.

668 O Presidente, Jorge dos Passos Correa Cobra, sugeriu que fosse suspensa a
669 apresentação do PAS, para os Conselheiros terem tempo de fazer a leitura do documento e
670 encaminhareм suas dúvidas à Secretaria Executiva, que as encaminhará à Gerente de
671 Planejamento par repassar às áreas técnicas responsáveis.

672 O Conselheiro Luiz de Bittencourte perguntou se haverá recurso para realizar a
673 Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

674 O Presidente do CES respondeu que o Chefe de Gabinete Clécio Espezim trará na
675 próxima sessão a resposta.

676 A Conselheira Maria Conceição perguntou se as sugestões trazidas pelos Conselheiros
677 serão atendidas pela SES.

678 O Presidente, Jorge dos Passos Correa Cobra, disse que o Pleno é soberano e que as
679 áreas técnicas participarão da próxima reunião do CES para esclarecerem as dúvidas e
680 sugestões.

681

682 **ITEM IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016/SES**

683 O Presidente explicou que a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016 foi
684 apresentada na reunião passada e as dúvidas esclarecidas pela equipe técnica da SES, ficando
685 para esta sessão a votação.

686 O Presidente colocou em votação a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, a
687 qual foi aprovada com 12 votaram a favor, 5 contrários e com 4 abstenções.

688 **RELATO DAS COMISSÕES**

689 O Conselheiro Nicolau de Almeida Neto relatou que, pela manhã aconteceu a reunião
690 da CIST Estadual, na qual foram propostos alguns encaminhamentos:

- 691 • Realizar Seminários com as CISTTs e Cerests, com recurso do Cerest Estadual, após
692 aprovação pelo CES;
- 693 • Solicitar ao CES que peça ao Cerest Estadual as ações voltadas em abolir o amianto em
694 Santa Catarina;
- 695 • A importância da CISTT Estadual participar das reuniões das comissões de Saúde da
696 Mulher e Vigilância em Saúde;
- 697 • Questionar ao CES se existir alguma preocupação em relação ao reflexo da situação sócio-
698 econômica do país na saúde do trabalhador.

699 O Conselheiro Luiz de Bittencourte falou que a NR12 (Norma Regulamentadora nº 12)
700 é responsável por monitorar as ações de equipamentos e proteção ao trabalhador e que o
701 Coordenador da Bancada foi afastado pelo Governo para dificultar o andamento dessa Norma.
702 Solicitou que o CES encaminhe uma Moção a respeito desse fato ao Ministro do Trabalho
703 Ronaldo Nogueira.

704 O Presidente, Jorge do Passos Correa Cobra, colocou em votação os encaminhamentos
705 da CIST Estadual apresentados pelo Conselheiro Nicolau de Almeida Neto, os quais foram
706 aprovados por unanimidade.

707 Colocou, também, em votação, a sugestão do Conselheiro Luiz de Bittencourte de
708 encaminhar a Moção sobre a NR12 ao Ministro Trabalho Ronaldo Nogueira, a qual foi
709 aprovada por maioria, com 3 abstenções.

710 **ITEM V - DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

711 O Secretário Executivo leu os itens de pauta propostos para a próxima reunião, ficando
712 assim aprovada pelo Pleno:

- 713 - Programação Anual de Saúde/2017;
- 714 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016;
- 715 - Conferência Estadual de Saúde da Mulher;
- 716 - Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e
- 717 - Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CES.

718 A Conselheira Clarinda da Luz Durigon solicitou que fosse retomada a
719 Regulamentação da Coordenação de Plenárias em Santa Catarina.

720 O Presidente do CES falou que este tema está com a Comissão de Legislação e
721 Princípios Éticos do CES.

722 Nada mais havendo a tratar, a Presidência da sessão deu-a por encerrada, da qual a
723 Secretaria do CES/SC lavrou a presente Ata.

724

Florianópolis, 01 de fevereiro 2017.